DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 581 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 84/2026, de 8 de Setembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2658/2025, de 30 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 423.307,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.001.8.244.39.2054-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$3.607,53
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 3.607,53

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$22.000,00
02.262.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI- OUTROS — 22.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$22.000,00
02.262.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI- OUTROS — 22.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$22.000,00
02.262.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI- OUTROS — 22.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$245.000,00
05.301.0018.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E — 245.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$36.300,00
02.262.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI- OUTROS — 36.300,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$36.200,00
02.262.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI- OUTROS — 36.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$36.200,00
02.262.0004.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI- OUTROS — 36.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.001.8.244.39.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$3.607,53
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 3.607,53

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$245.000,00
05.220.0007.0000 INFRAESTRUTURA ESCOLAR AMPLIACAO RECURSO PAR — 245.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$36.300,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 36.300,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$36.200,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 36.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$36.200,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 36.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$22.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 22.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$22.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 22.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$22.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2026.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Rincão, 16 de setembro de 2026.

D E C R E T O Nº 085/2026

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social** criado pela Lei Municipal nº 1163/95:

1. Representante do Órgão Municipal da Área de Assistência Social:

Titular: Lucimara Aparecida Leal

Suplente: Mariana Cristina Cardoso

2. Representante do Órgão Municipal da Área de Educação:

Titular: Estela Maris Laviera

Suplente: Eliana Mascarin

3. Representante do Órgão Municipal da Área de Saúde:

Titular: Vanessa Cristina Corsi

Suplente: Ana Micheli Celestino Marcelino

4. Representante do Órgão Municipal da Área de Orçamento e Finanças:

Titular: Maysa Bergamasco

Suplente: Juliana Oliveira de Souza Costa

5. Representante de Entidades que prestam assistência à Criança e ao Adolescente:

Titular: Rosalva Loretto

Suplente: Carmen Silvia da Silva

6. Representante das Entidades que prestam assistência ao Idoso:

Titular: Helenilde de Jesus Oliveira da Cruz

Suplente: Claudiane Mari de Oliveira Lussilla

7. Representante de Entidades que prestam assistências às pessoas portadoras de deficiências:

Titular: Ana Isabel Francisca dos Anjos Zambon

Suplente: Elisabeth Ayello Laviera

Art. 2º A função de Conselheiro será gratuita e considerada serviço público relevante.

Art. 3º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data desta publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....